



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNAÍBA
PREFEITURA

CONVÊNIO N.º 12/2025 - PMP-PI
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. N.º 43219/2025-PMP-PI

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARNAÍBA (PI) E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE PARNAÍBA, OBJETIVANDO O REPASSE FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna n.º 1.434, Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(a) JANETE DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 806.704.313-20, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ 06.705.990/0001-40, com sede na Rua Riachuelo, nº 932, Centro, Parnaíba (PI), neste ato representada pela sua Presidente, o Sr. **MIROCLES CAMPOS VERAS NETO**, inscrita no CPF.: nº 211.134.163-00 e RG.: 1.035.147 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Benedito dos Santos Lima nº 2483, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64215-343, Parnaíba-PI, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem como objeto o repasse financeiro de ação orçamentária, referente à Portaria GM/MS Nº 7.318 de 26 de junho de 2025, recurso incremento MAC Emenda Individual Nº 12460001, para prestação de serviços de assistência à saúde, conforme justificativa constante no Processo Nº 43219/2025, Parecer Jurídico e Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, de Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

Os recursos destinados ao financiamento do objeto do convênio serão repassados pelo Município de Parnaíba ao conveniente por conta do **Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05; Fonte de recursos: 600/999/000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

§ 1º- O valor do Convênio será repassado à **CONVENENTE**, conforme cronograma de desembolso no **Plano de Trabalho**, apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**.

Karina

gab

gab



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (meses), contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- I - Atender a todos os pedidos de informação formulados pela **CONCEDENTE**;
- II - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, em estrita consonância com seus dispositivos e o Plano de Trabalho apresentado;
- III - Utilizar adequadamente os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Convênio;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Convênio firmado sem prévia e expressa anuênciam da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- I - Efetuar o repasse ao **CONVENENTE** de acordo com o estabelecido neste Convênio;
- II - Comunicar imediatamente ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade manifestada na execução do Convênio;
- III - Supervisionar a execução do Convênio sugerindo medidas de correção, incluindo-se, se for o caso, substituição de pessoal e procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O valor do presente Convênio será pago ao **CONVENENTE** conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho anexo aprovado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

Em hipótese alguma se estabelecerá vínculo de natureza jurídico/trabalhista entre a **CONCEDENTE** e os prestadores de serviços que o **CONVENENTE** utilizar para a realização das ações de suas responsabilidades; por outro lado, o **CONVENENTE** não terá qualquer obrigação da mesma natureza em relação aos prestadores de serviços que a **CONCEDENTE** venha a indicar para servir ao projeto de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS PENALIDADES:

Ocorrendo e descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido. Qualquer das partes, independente de justo motivo e quando lhe convier, poderá denunciar o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: a parte que deixar de cumprir parcial ou totalmente os termos do presente convênio indenizará a outra parte no percentual equivalente a 1% (um ponto percentual) do valor global deste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNAÍBA
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E, por assim estarem justas e conveniadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba-PI, 22 de setembro de 2025.

Janete de Araújo Santos
JANETE DE ARAUJO SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE

Mirócles Campos Veras Neto
Presidente SPMIP

MIROCLÉS CAMPOS VERAS NETO

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARNAÍBA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

J. C. Elvira da Rocha
CPF: 082.454.013-00

Kamyla de A Prado
CPF: 008.021.493-207